



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PA COPAM Nº: 4876/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR: Capella Florestal Ltda	CPF: 14.967.461/0001-42		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Tauá	CPF: 14.967.461/0001-42		
MUNICÍPIO: João Pinheiro	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eduardo Marins de Camargo Teixeira	REGISTRO: CREA 45322/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista ambiental	1364964-5	Original assinado	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Tauá, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 10/11/2020, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 4876/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (701,0792 Ha) classificada como classe 03, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório e mapa apresentados.

O empreendimento tem área útil de 701,0792 ha e área total de 931,12 ha, sendo a área de Reserva Legal de 188,60 ha cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Os principais impactos advindos da operação do empreendimento são: **Solo**: erosão; exposição do solo. **Fauna**: Mudanças na dinâmica de população de insetos devido à inserção da cultura da cana de açúcar. **Ar**: Na atividade desenvolvida, são gerados efluentes atmosféricos oriundos de fontes difusas (fumaça preta dos veículos a diesel).

Entre as medidas mitigadoras estão: inclusão de curvas de níveis no plantio; manutenção periódica das estradas, carreadores e aceiros no interior da propriedade; Planejar corretamente os carreadores e utilizar maquinários adequados no processo produtivo, afim de evitar movimentação excessiva de máquinas e consequentemente a compactação do solo; Manter as áreas de vegetação natural (Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal - RL e remanescentes) em bom estado de conservação e preservadas; Realização de manejo integrado de pragas; Os veículos e máquinas a diesel passarão por revisões periódicas para manutenção, no intuito de mantê-los dentro dos padrões legais de emissão atmosférica; Utiliza-se combustível de procedência e aditivos que reduz a fumaça preta.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento não faz utilização de recursos hídricos e não possui estruturas físicas, constado apenas área de plantio de cana de açúcar e áreas de proteção ambiental.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Tauá” para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (701,0792 Ha) pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Tauá

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, medidas mitigadoras, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.